

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. N° 00050.000032/2026-00

OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos de saúde para o Programa Saúde no Campo, promovido pelo SENAR-AR/CE, conforme condições de fornecimento e quantitativos, estabelecidos no Anexo I deste edital.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Modo de disputa Aberto
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	Banco do Brasil S.A.
TIPO	Menor Preço por LOTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitacoes-e2.bb.com.br - n° da licitação: 1098806
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09:30 horas do dia 02/09/2026 .
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Nos sites: https://licitacoes-e2.bb.com.br e www.senarce.org.br . Informações sobre o mesmo: Segunda-feira à Sexta-feira das 8h às 17h. Telefone: (85) 3535.8061. E-mail: cpl@senarce.org.br
ANEXOS DO EDITAL	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Modelo da Proposta de Preços. Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

TÁDILA LARISSA GOMES MOURA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. Nº 00050.000032/2026-00

E D I T A L

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Ceará – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de formação profissional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.688/0001-30, estabelecida na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Modo de disputa Aberto)** para **REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá em conformidade com as regras do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC** (Resolução nº 030/2024-CD, vigente a partir de 02/05/2024), nos termos das disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

- I. A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/CE, pautando-se pela transparência, isonomia, ética, integridade, legitimidade, eficiência, celeridade, da objetividade da aplicação dos recursos e o alcance de suas finalidades institucionais, nos termos do art. 2º do RLC.
- II. O SENAR-AR/CE é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, não se submetendo à Lei Federal nº 14.133/2021 e nem às regras exclusivas da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Súmula/Acórdão 1784/2018 - Plenário do TCU).
- III. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de saúde (materiais de diagnóstico, curativos e proteção), destinados à reposição de materiais utilizados nas ações do Programa Saúde no Campo, promovido pelo SENAR-AR/CE, conforme condições de fornecimento e quantitativos, estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

2. ABERTURA DA SESSÃO

2.1. O certame será realizado por meio do portal **Licitações-e**, do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2026.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026 às 09h:30min.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02 de setembro de 2026 às 09h:30min.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.2. Caso não haja expediente no SENAR-AR/CE ou ocorra algum evento imprevisto que impeça a realização da sessão na data agendada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, mantendo-se o mesmo horário e local, exceto se houver aviso prévio informando nova data ou horário.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para o pagamento do objeto desta licitação serão custeadas integralmente com recursos próprios do SENAR-AR/CE.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa física ou empresa, licitante ou cidadão, pode solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital. Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por e-mail para cpl@senarce.org.br, dirigidos à Pregoeira, contendo a identificação completa do solicitante e observando os prazos e regras abaixo:
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** apontando de forma clara e objetiva o questionamento. Serão respondidos os pedidos de esclarecimento enviados até 17h do dia 28/08/2026.
 - **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 17h do dia 28/08/2026. Mediante petição escrita, assinada, com exposição clara e objetiva das supostas falhas e/ou irregularidades que, em seu entendimento, comprometem a legalidade do ato convocatório. Deverá acompanhar a impugnação os documentos de identificação do subscritor (RG e CPF ou CNH) e, quando for o caso, procuração pública ou privada com firma reconhecida, acompanhada do Contrato Social.
- 4.2. Não sendo apresentada impugnação dentro do prazo legal, considerar-se-á preclusa toda matéria nele contida.
- 4.3. A Pregoeira deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Caso não seja possível sua análise antes da data da sessão, o certame será adiado e divulgada nova data.
- 4.4. Se a impugnação for aceita e houver necessidade de alterar o edital, uma nova data para a sessão será agendada e publicada, desde que as alterações afetem a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certame serão divulgados exclusivamente no site www.senarce.org.br e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações nos referidos endereços eletrônicos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. **Poderá participar deste Pregão Eletrônico** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atue em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que comprove possuir habilitação e capacidade necessárias para a execução do objeto.
- 5.3. A empresa participante deverá utilizar uma única razão social e um único CNPJ em todo o processo. Não será permitida a substituição da matriz por filial ou subsidiária, ou vice-versa, exceto nos casos em que o documento apresentado contenha declaração expressa do órgão emissor informando que a sua validade se aplica a todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.4. **Não poderá participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;
- f) Empresas em processo falimentar;
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio ou grupo de empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas que tenham em seus quadros societários:
 - I. Empregados do SENAR-AR/CE, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
 - II. Ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR-AR/CE que tenham se desligado do SENAR-AR/CE no prazo de 180 dias, a contar da data do respectivo desligamento.
 - III. Dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
 - IV. Pessoas Jurídicas que tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do SENAR-AR/CE.
- k) Pessoa Jurídica ou representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- l) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br>.
- m) Que conste como empresa inidônea no cadastro do Tribunal de Contas da União – TCU, verificado no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação nesta licitação será feita exclusivamente de forma eletrônica pelo sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Para acessar a plataforma, o participante deve utilizar sua chave de identificação e senha pessoal, previamente obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil. Pelo próprio sistema, o interessado deverá enviar sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respeitando rigorosamente os prazos, datas, horários e exigências previstos neste Edital.
- 6.2. O participante é o único responsável por todas as ações realizadas com seu login no sistema eletrônico. Todas as propostas enviadas e os lances oferecidos durante a disputa serão considerados definitivos, válidos e de inteira responsabilidade da empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Para análise e julgamento, o licitante deverá enviar sua proposta de preços em dois momentos obrigatórios e complementares:
 - 1º: Proposta Eletrônica** - Proposta de preços enviada por meio do sistema Licitações-e, considerando apenas o valor total global.
 - 2º Proposta Ajustada com lance final** - Proposta detalhada enviada por meio do sistema Licitações-e pela licitante arrematante após a disputa de lances, com o valor do lance final e detalhamento dos custos e formação de preços, conforme modelo da proposta contido no Anexo II deste Edital.

7.2. Proposta Eletrônica

- 7.2.1.** A licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que o recebimento das propostas será automaticamente encerrado. Até esse horário limite, a empresa poderá alterar ou retirar a proposta enviada.
- 7.2.2.** É proibido inserir qualquer nome, marca ou elemento que possa identificar a licitante na descrição da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
- 7.2.3.** No sistema eletrônico, a licitante deverá informar exclusivamente o valor total global do lote e detalhar a especificação do objeto. Não serão aceitas descrições genéricas como "conforme edital". A cotação de quantidades diferentes das estipuladas neste edital também não será permitida.
- 7.2.4.** No sistema Licitações-e, o valor informado pela licitante deverá corresponder ao preço total global do lote, somente, sendo o detalhamento apenas na proposta ajustada com o lance final, após encerrada a disputa de lances.
- 7.2.5.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), com preços fixos, unitários e totais, contendo até duas casas decimais e, preferencialmente, o valor por extenso. Os preços informados devem incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas necessárias para a execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ou pedido de alteração por erro ou omissão.
- 7.2.6.** Não serão aceitas propostas com valores nulos, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado. A licitante é integralmente responsável pelos preços e lances registrados no sistema, assumindo-os como firmes e definitivos.
- 7.2.7.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.
- 7.2.8.** Cabe à licitante acompanhar todas as operações no sistema durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados pela perda de mensagens do sistema ou por sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 8.1.** No horário agendado, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico para conduzir o julgamento. O sistema organizará automaticamente as propostas válidas e, a partir desse momento, as empresas classificadas poderão enviar lances exclusivamente pelo sistema do Banco do Brasil. A licitação prosseguirá normalmente mesmo que apenas uma proposta seja classificada.
- 8.2.** Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.3.** A etapa de lances adotará o modo de disputa Aberto. A disputa terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por mais 2 minutos sempre que houver um novo lance nos últimos 2 minutos do período. Essas prorrogações sucessivas de 2 minutos continuarão enquanto houver novas ofertas, encerrando-se a sessão automaticamente na ausência de novos lances.
- 8.4.** Durante toda a disputa, os participantes visualizarão o menor preço registrado em tempo real, mantendo-se o sigilo sobre a identidade de cada proponente.
- 8.5.** Se a disputa for encerrada sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá reabrir a etapa de lances mediante justificativa para buscar uma proposta mais vantajosa. Caso nenhum lance seja enviado durante a sessão, valerão os preços cadastrados inicialmente na fase de abertura.
- 8.6.** Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço por lote e atender a todas as condições do edital, sendo as demais ordenadas de forma crescente.

- 8.7. Havendo empate entre propostas finais do mesmo valor, o critério de desempate será a ordem cronológica, vencendo a empresa que cadastrou sua Proposta Eletrônica primeiro no sistema.
- 8.8. A manutenção da proposta durante a disputa de lances não impede sua rejeição posterior, na fase de aceitação, caso seja constatado o descumprimento de qualquer exigência deste edital.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Negociação

Após a disputa, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico à primeira colocada para obter um preço ainda mais vantajoso, respeitando todas as condições estabelecidas neste edital. A negociação será pública e acompanhada em tempo real pelos demais participantes. Concluída essa etapa, a Pregoeira avaliará a aceitabilidade do valor e a adequação da oferta ao objeto.

Apresentação da Proposta de Preços Ajustada

- 9.1. **Ao final da disputa dos lances**, no prazo de 01 (um) dia útil, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta de Preços Ajustada readequada ao último lance ofertado com a composição dos custos**, conforme o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:
- a) Descrição completa do objeto ofertado, assinada pelo representante legal da licitante.
 - b) Validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.
 - c) Número da conta bancária, agência e banco para recebimento do pagamento;
 - d) Dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, cargo/função, nº do CPF, e-mail e telefone.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que:
- I. Estiver em desacordo com as exigências deste edital, contendo omissões, conflitos ou condições ilegais;
 - II. Apresentar quantitativo inferior ou superior ao previsto no Termo de Referência – ANEXO I;
 - III. Apresentar preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
 - IV. Contiver vícios insanáveis;
 - V. Não atender às especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não puder ser comprovada por meio de documentação que demonstre que os custos envolvidos na contratação são compatíveis com os preços de mercado relativos ao objeto deste Pregão. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SENAR-AR/CE. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Na análise das propostas a Pregoeira poderá:
- I. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo. No caso de ocorrerem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção e considerará o novo valor obtido.
 - II. Solicitar, se julgar necessário, esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
 - III. Releva erros ou omissões formais e/ou materiais, desde que não causem prejuízo ao entendimento da proposta.

IV. Em relação à **Proposta de Preços Ajustada**, mesmo após a análise e classificação da proposta eletrônica, caso seja identificada qualquer divergência em relação ao disposto neste edital e seus anexos, a proposta poderá ser desclassificada.

9.5. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado junto à Pregoeira, que decidirá sobre a aceitação ou não, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Documentação de Habilitação

9.6. Os documentos de habilitação relacionados abaixo deverão ser enviados pelo licitante exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da fase de lances, em formato .pdf:

9.6.1. Habilitação Jurídica:

- I. **Ato constitutivo/Contrato Social** (consolidado ou com todas as alterações contratuais - aditivos) ou declaração de firma individual (ou documento oficial equivalente), todos em vigor, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. **Documento de identificação civil com foto e CPF** de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.

9.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- II. Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- III. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6.4. Qualificação Técnica:

- I. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da instituição que expedir, atestando que a proponente forneceu bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:
 - Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa para o comércio/distribuição de correlatos de saúde;
- III. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede da licitante.

9.9.5.Outras Comprovações:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo III.

9.7. Os documentos de habilitação deverão:

- I - Preferencialmente, ser apresentados organizados e nomeados conforme a ordem definida neste Edital, contendo assinaturas ou certificados digitais. O participante deve enviar estritamente os documentos solicitados, pois arquivos não exigidos serão desconsiderados.
- II - Estarem válidos na data da entrega, caso possuam prazo determinado de validade. Quando a legislação ou o próprio documento não indicar prazo de validade, este será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- III - Não serão aceitos recibos de protocolo, solicitações de substituição de documentos, arquivos com rasuras ou certidões fora do prazo de validade.

9.8. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidos por empresas que estejam participando desta mesma licitação em favor de outras concorrentes no certame.

9.9. A autenticidade de certidões emitidas pela internet será confirmada pela Pregoeira nos sites oficiais. Caso haja dúvida fundamentada sobre as informações apresentadas, a Pregoeira poderá realizar diligências e exigir documentos comprobatórios complementares, como notas fiscais ou notas de empenho vinculadas aos atestados de capacidade técnica.

9.10. Se solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá entregar na sede do SENAR-AR/CE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório. Essa documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o número do processo licitatório e endereçado à Pregoeira.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Pregoeira analisará a Proposta de Preços Ajustada e os Documentos de Habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, de acordo com a ordem do sistema.

10.2. Por ocasião do início da fase de habilitação, a Pregoeira realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

- a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o SENAR.
- b) Portal eletrônico do TCU e CEIS, conforme item 5.4 do edital.

10.3. Caso a proposta de preços não seja considerada aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, solicitando, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, os documentos de habilitação e a Proposta de Preços Ajustada da respectiva licitante, repetindo o procedimento sucessivamente, se necessário, até encontrar uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

10.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem, no todo ou em parte, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem documentação vaga, omissa, com vícios ou erros de conteúdo, ou ainda com prazo de validade expirado.

10.5. Para preservar a competitividade e o interesse da instituição, a Pregoeira poderá desconsiderar falhas meramente formais que não prejudiquem a compreensão da proposta ou os direitos dos demais licitantes. Se houver omissão passível de correção por meio de consulta a sites oficiais na internet durante a sessão pública, a alteração poderá ser feita diretamente pela Pregoeira.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 11.1.** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá entregar na sede do SENAR-AR/CE, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da Pregoeira, 1 (uma) amostra de cada item do lote. As amostras devem estar devidamente embaladas, identificadas e ser entregues em dia útil, durante o horário comercial. Todas as despesas e custos decorrentes do envio são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 11.2.** A unidade solicitante analisará os aspectos técnicos, de qualidade e a conformidade das amostras com o Termo de Referência (Anexo I) no prazo de até 5 (cinco) dias, emitindo laudo conclusivo de aprovação ou reprovação. A não entrega no prazo estipulado ou a reprovação da amostra acarretará a desclassificação da empresa, hipótese em que a Pregoeira convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação de novas amostras.
- 11.3.** As amostras apresentadas ficarão sob a posse do SENAR-AR/CE. As amostras aprovadas serão mantidas sob custódia até o recebimento definitivo dos materiais contratados para fins de conferência de qualidade, e não serão abatidas do quantitativo total do produto a ser entregue pela empresa vencedora.
- 11.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote, tiver sua habilitação e amostra aprovadas e atender a todas as exigências editalícias. Decidida a disputa, a Pregoeira registrará o resultado e os fatos relevantes em ata pública, disponibilizada no sistema eletrônico para acesso de todos.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** A licitante que se julgar prejudicada nas fases de julgamento das propostas de preços ou dos documentos de habilitação poderá interpor recurso administrativo. O recurso será admitido em momento único, exclusivamente após a divulgação do resultado final da licitação, observados os seguintes procedimentos:
- **Manifestação da intenção de recorrer:** deverá ser registrada **exclusivamente em campo próprio** do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), **até 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração da vencedora, com a devida síntese das razões do recurso. Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.
 - **Apresentação do recurso:** no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da manifestação da intenção de recorrer, o recurso **deverá ser enviado por escrito e fundamentado**, dirigido ao Superintendente do SENAR-AR/CE, por meio da Pregoeira, para o e-mail cpl@senarce.org.br;
 - **Contrarrrazões:** interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrrazões **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, também por meio da Pregoeira, para o e-mail cpl@senarce.org.br;
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, a apresentação fora do prazo legal ou a ausência de justificativas e documentos exigidos causará a perda do direito de recorrer. Da mesma forma, não serão analisados recursos ou contrarrrazões assinados por representantes sem procuração ou poderes legais para atuar pela empresa.
- 12.3.** O recurso deve ser endereçado à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Caso a decisão seja mantida, o processo subirá para a autoridade superior, que emitirá decisão definitiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do prazo de interposição, notificando-se os licitantes. Os recursos terão efeito suspensivo e, se acolhidos, anularão apenas os atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.4.** A licitante que apresentar recurso meramente protelatório, com o objetivo de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita as sanções administrativas, incluindo a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Finalizado o prazo recursal, concluído o julgamento dos recursos interpostos ou registrada a renúncia expressa dos participantes ao direito de recorrer, o processo será encaminhado ao Superintendente do SENAR-AR/CE para a homologação do resultado.
- 13.2.** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de preços.
- 13.3.** É facultado ao SENAR-AR/CE, no caso de a licitante convocada não assinar a ata no prazo estipulado, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir a proposta vencedora, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no RLC.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1.** O SENAR-AR/CE poderá, por decisão fundamentada da autoridade competente, revogar ou anular esta licitação a qualquer momento por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade. A decisão será informada a todos os participantes e não gerará direito a indenizações, reembolso de custos ou compensações de qualquer natureza.

15. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A realização desta licitação não obriga o SENAR-AR/CE a contratar os produtos ou serviços registrados, ficando facultada a realização de novas aquisições por outros meios permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC). Em igualdade de condições, o fornecedor registrado terá preferência na contratação.
- 15.2.** Homologado o resultado, a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) será assinada com a licitante vencedora. Se a empresa convocada não comparecer ou recusar-se a assinar o documento, a Pregoeira poderá convocar as demais participantes, respeitando a ordem de classificação. As obrigações, formas de pagamento, sanções e condições gerais de fornecimento constam na minuta da ARP anexada a este edital.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A ARP poderá ser prorrogada nos termos do RLC se comprovado que os preços permanecem vantajosos para a instituição, hipótese em que os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos. Além disso, os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.
- 15.4.** Caso os preços do mercado tornem o cumprimento da ata financeiramente inviável para o fornecedor, este poderá apresentar pedido fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios. Confirmada a impossibilidade de manutenção dos valores, o SENAR-AR/CE poderá liberar a empresa do compromisso sem a aplicação de penalidades.
- 15.5.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes condições:
- a) Quando o Detentor do registro descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) Quando o Detentor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) Quando, justificadamente não for mais do interesse do SENAR-AR/CE.
 - d) Automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
 - e) Automaticamente, pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, sob pena de alicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às seguintes penalidades, a critério exclusivo do SENAR-AR/CE:
- I. perda do direito à contratação;
 - II. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;
 - III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 03 (três) anos.
 - IV. Multa de natureza não compensatória, de 10% sobre o valor total da proposta apresentada.
- 16.3.** As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.4.** Na minuta do contrato conterá as sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais.

17. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1.** A contratante e a contratada comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todas as fases da contratação, desde o envio da proposta. Os dados pessoais acessados em razão deste contrato serão utilizados exclusivamente para a execução de suas finalidades, vedado o compartilhamento não autorizado com terceiros. A violação das regras de proteção de dados sujeitará a parte infratora às penalidades contratuais, civis e criminais cabíveis.
- 17.2.** As rotinas de tratamento de dados pessoais previstas na ata poderão ser ajustadas caso surjam novas orientações, recomendações ou resoluções emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outra autoridade competente.

Das regras e obrigações anticorrupção

- 17.3.** As partes, por meio de seus sócios, diretores, empregados e colaboradores, comprometem-se a atuar com ética, integridade e transparência na execução da ata de registro de preços. Ambas declaram ter pleno conhecimento da legislação anticorrupção, garantindo que não praticaram, praticam ou praticarão qualquer ato ilícito, fraude ou violação às normas vigentes, cientes das sanções administrativas e penais decorrentes de eventuais infrações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todas as decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do SENAR-AR/CE ou formalizadas por meio de comunicação oficial que comprove o seu recebimento pelos participantes.
- 18.2.** A simples participação nesta licitação confirma que a empresa conhece, compreende e aceita de forma integral todas as regras, exigências e condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

- 18.3.** Por motivos de ordem técnica, financeira ou administrativa, fica resguardado ao SENAR-AR/CE o direito de:
- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
 - b) Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou irregularidade insanável que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
 - c) Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
 - d) Contratar parte do objeto licitado;
 - e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.
- 18.4.** A licitante é integralmente responsável pela veracidade e legitimidade de todas as informações, documentos e amostras apresentados no processo. Cabe à empresa examinar rigorosamente o Edital e seus Anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, desconhecimento ou falha de interpretação das condições do certame. As despesas para elaboração e envio de propostas ou documentos cabem exclusivamente aos participantes.
- 18.5.** As dúvidas e lacunas deste Edital serão solucionadas pela Pregoeira com base no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, disponível em www.senarce.org.br. Supletivamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito e a legislação civil vigente. Questões sanadas durante a sessão não interromperão o certame, desde que preservado o interesse da instituição.
- 18.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos só começam e vencem em dias de expediente normal no SENAR-AR/CE.
- 18.7.** A Pregoeira poderá promover diligências a qualquer momento para instrução do processo, inclusive realizando vistorias nas instalações dos participantes para comprovar a exatidão das informações prestadas, antes ou após a homologação.
- 18.8.** Todos os atos da Pregoeira e manifestações dos licitantes serão registrados na ferramenta de mensagens (chat) do sistema eletrônico. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para julgamento interno das propostas e documentos, marcando data e horário para a continuidade do certame. O SENAR-AR/CE poderá adiar ou suspender a licitação caso surjam circunstâncias que justificarem a medida.
- 18.9.** Os dados coletados neste processo têm finalidade pública e permanecerão disponíveis para consulta nos termos da legislação sobre transparência e publicidade.
- 18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2026.

TÁDILA LARISSA GOMES MOURA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de insumos de saúde para o Programa Saúde no Campo, promovido pelo SENAR-AR/CE, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde no Campo promove a saúde de produtores, trabalhadores rurais e suas famílias por meio de visitas domiciliares, telessaúde e ações educativas. Esta contratação justifica-se pela necessidade urgente de recompor o estoque de insumos do programa, reduzido em razão do uso contínuo nas atividades de campo. A reposição é indispensável para garantir a segurança dos procedimentos, o cumprimento das metas institucionais e a continuidade do atendimento à população rural.

A divisão do objeto em lotes considerou a natureza, compatibilidade e finalidade dos insumos, bem como a logística de transporte, armazenamento e aplicação em campo. Esse parcelamento otimiza a eficiência operacional e reduz custos sem restringir a ampla competitividade do certame.

Adotou-se o Sistema de Registro de Preços pela necessidade contínua e parcelada das aquisições ao longo do ano. O formato proporciona maior agilidade operacional, economia de recursos e planejamento eficiente, permitindo que os insumos sejam solicitados estritamente conforme a demanda das ações do programa.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

4 – DESCRITIVO DO OBJETO

LOTE 01 – INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em sangue total por biossegurança e amostragem capilar, com faixa de medição entre 10 e 600 mg/dL e sucção por aspiração. Embalagem em caixa ou frasco contendo 50 (cinquenta) unidades. As fitas devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro modelo G-Tech Free utilizado pelo SENAR-AR/CE ou com modelo equivalente, desde que demonstrada a integral compatibilidade técnica.	Cx.	1.500		
02	Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em sangue total por biossegurança e amostragem capilar, com faixa de medição entre 10 e 600 mg/dL e sucção por aspiração. Embalagem em caixa ou frasco contendo 50 (cinquenta) unidades. As fitas devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro modelo G-Tech Lite utilizado pelo SENAR-AR/CE ou com modelo	Cx.	1.500		

	equivalente, desde que demonstrada a integral compatibilidade técnica.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO, HIGIENE E ANTISSEPSIA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Luva para Procedimento Não Cirúrgico em Látex - Tamanho M (Caixa com 100 Unidades). Luva de proteção descartável confeccionada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra e com superfície lisa. Com pó bioabsorvível para facilitar o calçamento, oferecendo flexibilidade e sensibilidade tátil para procedimentos de triagem e atendimento. Embalagem em caixa do tipo <i>dispenser</i> contendo 100 (cem) unidades.	Cx.	600		
02	Lenço Umedecido com Álcool Isopropílico 70% (Álcool Swab) - Caixa com 100 Unidades. Lenço descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT) de alta absorção, medindo aproximadamente 3 cm x 6,5 cm, impregnado com solução de álcool isopropílico 70% e água purificada. Indicado para antissepsia da pele antes e após procedimentos de amostragem capilar, bem como higienização de pequenos materiais. Embalados individualmente em sachês herméticos e fornecidos em caixa contendo 100 (cem) unidades.	Cx.	750		
03	Álcool em Gel 70% para Antissepsia das Mãos (Frasco de 250 ml). Álcool etílico em gel a 70% p/p, formulado com agente espessante, água purificada e umectante, indicado para a higienização e antissepsia rápida das mãos. Produto de pronto uso, com ação bactericida e fungicida. Acondicionado em frasco plástico de 250 ml, equipado com válvula dosadora do tipo <i>pump</i> ou tampa dosadora de fácil manuseio.	Unid.	600		

LOTE 03 – MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E CURATIVOS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Espadrado Impermeável Branco (5 cm x 4,5 m). Espadrado hospitalar confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, com tratamento impermeável. Possui bordas serrilhadas para facilitar o rasgo manual nos dois sentidos, sem necessidade de instrumento de corte. Acondicionado em rolo individual medindo 5 cm de largura por 4,5 m de comprimento.	Unid.	600		
02	Lanceta de Segurança para Punção Capilar 28G (Caixa com 100 Unidades). Lanceta estéril para amostragem capilar de uso único, com agulha trifacetada e siliconada em aço inoxidável no calibre 28G.	Cx.	1.500		

	Confeccionada com corpo plástico e dispositivo de retração automática e irreversível após a punção, impedindo a reutilização e garantindo a proteção contra acidentes perfurocortantes, em conformidade com a NR-32. Acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, contendo na embalagem externa o registro na Anvisa, número do lote e prazo de validade.				
03	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes - Capacidade 1,5 Litro. Recipiente descartável rígido em plástico impermeável e resistente a perfurações e vazamentos, com capacidade de 1,5 litro, destinado ao descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Equipado com tampa de fechamento estanque e alça de transporte reforçada integrada. Apresenta o símbolo internacional de risco biológico estampado na superfície e rotulagem completa com lote, fabricação e validade. Produto em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13853 e NBR 7500.	Unid.	120		
04	Atadura de Crepom de Alta Compressão (12 cm x 1,80 m). Atadura hospitalar confeccionada em tecido 100% puro algodão, com tecelagem de alta compressão, elasticidade uniforme e bordas acabadas que evitam o desfiamento. Indicada para fixação e proteção de curativos, compressão e imobilização temporária. Acondicionada em rolo individual medindo 12 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso.	Unid.	600		
05	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% (Frasco de 250 ml). Solução estéril e aponogênica de cloreto de sódio a 0,9% em água purificada para injetáveis, isenta de conservantes. Acondicionada em frasco plástico transparente de 250 ml, flexível ou semirrígido, com bico aplicador (longo ou curto) e sistema de vedação seguro contra contaminação.	Unid.	600		

- 4.1. A licitante deverá indicar expressamente a marca e o modelo dos produtos ofertados para fins de verificação de compatibilidade e avaliação técnica da proposta. Será aceita apenas uma marca e um modelo para cada item do lote ofertado.
- 4.2. No preço ofertado, a licitante deverá incluir na sua composição todas as despesas e encargos diretos e/ou indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive frete, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas incidentes para a realização e entrega do objeto contratado.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente, com os devidos registros ou notificações nos órgãos competentes. Não serão aceitos itens reconicionados, adulterados ou com embalagens avariadas.
- 5.2. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, garantindo a integridade e a esterilidade (quando aplicável).

- 5.3. A rotulagem externa deve apresentar de forma visível o nome do produto, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e o registro sanitário.
- 5.4. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar validade residual mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento.
- 5.5. O SENAR-AR/CE recusará sumariamente os materiais que apresentarem divergências de especificação, embalagens violadas/danificadas ou prazo de validade inferior ao estabelecido.
- 5.6. No ato da entrega do material, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade sanitária dos itens fornecidos mediante apresentação da cópia do Registro ou Notificação na Anvisa (e Certificado do INMETRO, quando aplicável).
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo de forma visível e impressa a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o respectivo registro na Anvisa.
- 5.8. O não atendimento aos requisitos sanitários na entrega ensejará a recusa sumária do item.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede do SENAR-AR/CE, situada na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-442, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min, conforme a necessidade da instituição.
- 6.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações ou com avarias deverão ser substituídos pela Contratada no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/CE, sem qualquer ônus adicional para a instituição.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por fornecimento realizado, conforme demanda solicitada via Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo comprovante de entrega dos materiais, por meio de transferência ou depósito bancário em conta corrente da Contratada.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a instituição.
- 8.2. As demais condições, obrigações e penalidades constarão na minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA PREÇO

AO
SENAR-AR/CE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
E-MAIL E TELEFONE:	

OBJETO: Registro de preço XXXXXXXXX

LOTE XX – DESCRITIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01		UNID.	1		
02		UNID.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE XX (R\$):					

DECLARAMOS QUE:

1. Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos da licitação em epígrafe e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do processo licitatório.
2. Os preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, fretes, taxas e demais encargos.
3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado e demais condições estipuladas no edital.
4. Os produtos ofertados nesta proposta terão prazo de validade expresso de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega dos produtos no local de recebimento.

Local, de de 2026.

(assinatura, cargo)
CPF/CNPJ
Razão Social da empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. Concorda e submete-se integralmente a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e seus Anexos, responsabilizando-se pela autenticidade e veracidade de toda a documentação apresentada;
- II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como cumpre as diretrizes de proteção do menor e combate ao trabalho infantil;
- III. Não submete trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas à de escravo;
- IV. Não possui em seu quadro societário, de dirigentes ou de empregados: a) Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal ou empregados do SENAR-AR/CE, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau; b) Ex-diretores, ex-conselheiros ou ex-empregados do SENAR-AR/CE cujo desligamento tenha ocorrido há menos de 180 (cento e oitenta) dias; c) Dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados;
- V. Não possui sócio, dirigente ou representante legal suspenso de licitar ou contratar com o SENAR, declarado inidôneo por ato do Poder Público, ou sob processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- VI. Seus sócios, administradores, empregados e prepostos não praticarão, direta ou indiretamente, quaisquer atos de corrupção, fraudes ou repasses de vantagens indevidas a agentes do SENAR-AR/CE ou a terceiros, em estrita observância à legislação anticorrupção e às normas éticas aplicáveis;
- VII. Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive quanto ao crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), podendo o SENAR-AR/CE proceder à verificação dos dados declarados a qualquer tempo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026

PROC. ADM. Nº XXXXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.284.688/0001-30, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE, doravante denominado **SENAR-AR/CE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sérgio Oliveira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.***.***-05, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (Resolução nº 30/2024/CD), em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, estabelecida na Enderço compeleto, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu representante legal, **Nome completo**, nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, conforme condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de insumos de saúde para o Programa Saúde no Campo, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição:

Lote 01**Especificação do objeto:** xxxx**Quantidade:** xxxx**Preço unitário:** R\$ xxxx**Valor total:** R\$ xxx

1.2. O SENAR-AR/CE não está obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas nesta Ata, podendo realizar contratações conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 47 do RLC.

1.3. Os preços registrados permanecerão fixos pelo período mínimo de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou outra forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no RLC.

1.4. O preço registrado constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto, estando incluídos todos os impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 45 do RLC.

2.2. A cada prorrogação da Ata restabelecem-se os quantitativos originalmente registrados, observado o limite regulamentar e demonstrada a vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 50 do RLC e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A contratação do objeto registrado será formalizada por meio de Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), cuja vigência deverá respeitar o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

4.2. A DETENTORA estará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento/Contratos expedidos durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega do material esteja prevista para data posterior ao término do seu período de validade.

4.3. O registro de preços não gera direito subjetivo à aquisição pela DETENTORA, facultando-se ao SENAR-AR/CE a realização de licitação específica para aquisição dos bens, respeitada a preferência da DETENTORA em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/CE, situada na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, observados os prazos e cronogramas fixados no Contrato ou Autorização de Fornecimento.

5.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, mediante recibo simples, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;
- **Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e ateste da Nota Fiscal, após verificação técnica da qualidade e quantidade dos produtos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados e acondicionados de forma a garantir o transporte e o armazenamento seguros.

5.4. A DETENTORA deverá apresentar layouts e prova virtual (arte final) para aprovação prévia e formal do SENAR-AR/CE antes do início da produção definitiva dos materiais.

5.5. O SENAR-AR/CE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, do layout aprovado ou que apresentem vícios de fabricação, acabamento ou avarias de transporte.

5.6. Em caso de recusa ou rejeição do material, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, para providenciar a substituição integral dos itens recusados, sem qualquer ônus financeiro adicional ao SENAR-AR/CE.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta de titularidade da DETENTORA, no prazo fixado no Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Sobre os valores a serem pagos, o SENAR-AR/CE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente.

6.3. Constatada qualquer incorreção ou erro na Nota Fiscal/Fatura, ou incorreção na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso, iniciando-se nova contagem somente após a regularização do documento ou sanção do vício pela DETENTORA, sem a incidência de quaisquer encargos moratórios ou atualização financeira.

6.4. O pagamento poderá ser glosado ou retido proporcionalmente caso a DETENTORA deixe de entregar a totalidade dos bens solicitados ou entregue produtos em desconformidade, até a devida regularização do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. À presente ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência da presente ata, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante pedido formal da DETENTORA.

7.3. A ata poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, com a demonstração da ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. São obrigações da DETENTORA, além das demais previstas no Edital e nesta Ata:

- a) Entregar os produtos rigorosamente nos prazos, locais e especificações estabelecidas nas Ordens de Fornecimento ou Contratos;
- b) Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e técnica exigidas na licitação;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer bem que apresente vício, defeito ou divergência em relação à amostra/layout aprovado;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do cumprimento do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/CE

9.1. São obrigações do SENAR-AR/CE:

- a) Prestar à DETENTORA as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução das entregas, atestando as Notas Fiscais quando em conformidade;
- c) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados nesta Ata;
- d) Notificar formalmente a DETENTORA sobre falhas, vícios ou atrasos na entrega dos materiais para imediata correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA ARP

10.1. O SENAR-AR/CE designa xxxxx para atuar como gestora/fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual decorrente desta Ata.

10.2. A fiscalização por parte do SENAR-AR/CE não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da DETENTORA pela perfeita execução e qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, após solicitação de fornecimento, sem justificativa aceita pelo SENAR-AR/CE e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, resguardado os preceitos legais pertinentes à defesa, pode acarretar, as seguintes sanções, inclusive cumulativamente:

I. Advertência, por escrito, quando houver:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas desde que não acarretem prejuízos para o SENAR-AR/CE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/CE.

II. Multas, inclusive cumulativamente, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

III. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 03 (três) anos, quando a DETENTORA:

- a) Atrasar o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SENAR-AR/CE;
- b) Executar insatisfatoriamente dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de
- c) advertência;
- d) Der causa à rescisão da ata;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
- f) Der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar.

IV. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a DETENTORA:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza que afete os objetivos da contratação.

11.2. Quando da aplicação de penalidade, a DETENTORA receberá Notificação Extrajudicial, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar sua defesa administrativa.

11.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas e serão descontadas de eventuais pagamentos a que a DETENTORA fizer jus ou devem ser recolhidas diretamente ao SENAR-AR/CE, por meio de depósito em conta bancária indicada, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a DETENTORA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/CE.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, por escrito, de maneira comprovada, a ocorrência do referido evento, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado formalmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as cláusulas e obrigações fixadas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato no prazo fixado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Dar causa à paralisação ou descumprimento das contratações por razões de interesse público.

12.2. A Ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou pelo esgotamento da totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), efetuando o tratamento de dados estritamente necessário à execução do objeto.

13.2. A DETENTORA declara que conduz suas atividades com observância das normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e do Código de Conduta Ética do SENAR, abstendo-se de praticar qualquer ato ilícito, fraude ou oferecimento de vantagem indevida a empregados do SENAR-AR/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A omissão ou tolerância das partes no exercício de direitos contratuais constituirá mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia de direitos.

14.2. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, seus anexos e a proposta final da DETENTORA.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o RLC do SENAR (Resolução nº 30/2024/CD) e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado e princípios gerais de direito.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente, reconhecendo as partes a validade, integridade e eficácia das assinaturas efetuadas por meio de certificados digitais e plataformas eletrônicas qualificadas, dispensando-se a testemunha presencial conforme art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIAÇÃO E DO FORO

15.1. Eventuais conflitos oriundos da interpretação e execução desta Ata deverão ser submetidos prioritariamente à tentativa de solução consensual por meio de mediação perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada do Estado do Ceará (CAMES-CE), com rateio igualitário de custos administrativos.

15.2. Não havendo acordo na via mediativa ou administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir as controvérsias remanescentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Fortaleza/CE, xxx de 2026.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente do SENAR-AR/CE

NÓOME COMPLETO
Representante Legal da XXXXXX
DETENTORA